



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 13 | Edição nº 853 | Itapevi, 22 de janeiro de 2021

Fotos: Pedro Godoy ExLibris PMI

**+ EDUCAÇÃO**  
**+ FUTURO**



**ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL DO  
CARDOSO CHEGA A 56,5% DE OBRAS EXECUTADAS**



# OBRAS AVANÇADAS DA ESCOLA DO CARDOSO

Willian Leite/PMI



## Unidade educacional é a terceira na cidade e deve ser entregue à população no segundo semestre deste ano

Neste ano de 2021, a Prefeitura tem acelerado o andamento das obras com o objetivo de entregar ainda mais serviços de qualidade à população.

Na quarta-feira (21), a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos registrou a execução de 56,5% das obras da nova Escola do Futuro de Tempo Integral do Cardoso, unidade que deverá ficar pronta e entregue à população já no segundo semestre deste ano, com previsão de conclusão para setembro.

A escola, localizada na rua Ismênia de Abreu Dias, 210, na Vila Dr. Cardoso, vai ter o mesmo formato das duas primeiras

Escolas do Futuro de Itapevi: no Parque Suburbano e no Jardim Santa Rita, cada uma delas com capacidade para atender mil estudantes (do 1º ao 5º ano) em regime integral, com piscina aquecida, quadra coberta, auditório, quatro refeições por dia, plataforma Google For Education, chromebooks e uma inovadora pedagogia de ensino. A próxima Escola do Futuro de Tempo Integral será em Amador Bueno.

A matrícula dos estudantes será feita por meio de geolocalização, que identifica alunos que moram no entorno da escola.

Até o momento foram executados os serviços de remanejamento de galeria de

águas pluviais, limpeza e retirada de entulho do terreno, terraplanagem, instalação do canteiro de obras, escavação, armação e concretagem de estacas, concretagem dos blocos e baldrames da fundação, montagem da estrutura (pilares, vigas e paredes) pré-moldada e do reservatório de água externo e execução da impermeabilização da fundação, das instalações hidráulicas e elétricas.

A construção conta com investimentos municipais de R\$ 21,6 mi e teve início em março do ano passado, quando o antigo Cemeb Padre Giovanni Cornaro foi demolido.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Intimação****EDITAL****Notificação dos seguintes contribuintes:**

1) Nome: ALEXSANDRA DE FATIMA MOBILE. Cadastro de Contribuinte – CCM: 14449 – Processo Administrativo: 9678/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11962/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: MARIO DE SOUZA ITAPEVI. Cadastro de Contribuinte – CCM: 13289 – Processo Administrativo: 18659/2018, Auto de Infração e Intimação – All nº 11960/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: DONIZETE APARECIDO FEITOZA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21511 – Processo Administrativo: 5240/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11959/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se

disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: RENATA KATHERINNE KOLYA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 24878 – Processo Administrativo: 9683/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11958/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 20 de janeiro de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari****Outros atos oficiais****PAUTA DE JULGAMENTO DE 25/01/2021 – JARI ITAPEVI**

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE
007321/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007322/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007326/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007327/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007328/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007329/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007330/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007331/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007332/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
007333/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009265/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009266/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009267/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009268/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009269/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009271/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009470/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009471/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009472/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009477/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009478/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009479/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009480/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009481/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS





009482/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009483/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009484/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009485/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009486/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009487/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009488/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009489/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009490/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009491/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009492/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009493/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009494/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009495/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009496/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
009526/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012452/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012453/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012454/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012455/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012456/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012476/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012477/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012478/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012479/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012480/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente Interino

**Secretaria de Saúde**

**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Bio Imagem Itapevi Diagnósticos Médicos Ltda – Processo nº 2315/20.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Clínica Médica W Ltda (Protocolo nº 0219/20) – Processo nº 23850/15, Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa (Protocolo nº 0001/2021) – Processo nº 18364/18.

**CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Clínica Médica W Ltda (CEVS nº 352250507-863-000384-1-5) – Processo nº 23850/15, Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa (CEVS nº 352250507-864-000099-1-1) – Processo nº 18364/18.

**INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Bio Imagem Itapevi Diagnósticos Médicos Ltda (AIP nº 3502) – Processo nº 10361/20.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

## Secretaria Administração e Tecnologia

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 0280/2021 a 0295/2021

0280/2021	ANDREA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA	Cessar a Designação da portaria nº 1964/2020 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Supervisor de Ensino, a partir de 19/01/2021 retornando ao cargo efetivo.
0281/2021	ANDREA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0282/2021	EVELISE LIMA LEAO	Designar o servidor a partir de 20/01/2021 para a função de confiança de Supervisor de Ensino ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
0283/2021	CRISTIANE TAVARES VASCONCELOS	Cessar a Designação da portaria nº 2014/2020 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Ouvidor do SUS, a partir de 19/01/2021 retornando ao cargo efetivo.
0284/2021	GENI MARTINS PEREIRA	Designar o servidor a partir de 20/01/2021 para a função de confiança de Ouvidor do SUS ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0285/2021	ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	Exonera do cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, a partir de 19/01/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, retornando ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.
0286/2021	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	Nomeia para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
0287/2021	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 18/01/2021 junto a(ao) Gabinete do Prefeito.
0288/2021	IVONILDO ANDRADE DA HORA	Nomeia para o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.
0289/2021	YACER ISSA KOURANI	Nomeia para o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, retroagindo a partir de 20/01/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0290/2021	MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 20/01/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
0291/2021	LIDIANE RIBEIRO	Nomeia para cargo em comissão de Gerente de Vigilância Socioassistencial, a partir de 22/01/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
0292/2021	SALVIO SANTO DE SA FERRAZ	Autoriza o Afastamento do servidor para exercer o cargo de Presidente da Associação Municipal dos Funcionários Públicos de Itapevi - AFUPI, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021 com base na Lei nº 2.235 de 13 de fevereiro de 2014.



0293/2021	FLAVYA VIANA GUIMARAES	Autoriza o Afastamento do servidor para exercer o cargo de Vice Presidente da Associação Municipal dos Funcionários Públicos de Itapevi - AFUPI, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021 com base na Lei nº 2.235 de 13 de fevereiro de 2014.
0294/2021	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Autoriza o Afastamento do servidor para exercer o cargo de 1º Secretário da Associação Municipal dos Funcionários Públicos de Itapevi - AFUPI, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021 com base na Lei nº 2.235 de 13 de fevereiro de 2014.
0295/2021	BEATRIZ FATIMA NOVAES GREGORIO	Autoriza o Afastamento do servidor para exercer o cargo de 1º Tesoureiro da Associação Municipal dos Funcionários Públicos de Itapevi - AFUPI, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021 com base na Lei nº 2.235 de 13 de fevereiro de 2014.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

## CONVOCAÇÃO

Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de **Enfermeiro, Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I - PEB I**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 22 de janeiro de 2021.

## ENFERMEIRO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
26	WALKIRIA TERUEL CAMIZAO	407894329	

\*Substituição ao Classificado nº 25 da Listagem Geral.

## MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

## LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
48	GABRIELA ARAUJO	58304762	2
49	BRUNA DOS SANTOS SILVA	46141196	9

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
130	DIEGO FERREIRA	45492229	2
131	ALEXSANDRA MOREIRA CAVALCANTE DE LIMA	26380707	1
132	ANA JULIA BARBOZA DA SILVA	50264508	8
134	ALESSANDRA DA SILVA GODINHO	30625039	1
135	JHEINIFER KAROLINI ZUCCARI DE LIMA	40582062	
136	DEBORA FERNANDA OLIVEIRA	47854791	2
137	GIOVANA YASMIN AVENTINO DA SILVA SANTOS	38161846	8

\*Substituição a Servidores Exonerados durante a Pandemia.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

## LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
94	SILVIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	25642021	X
95	ANA CECILIA ANTERIA DOS SANTOS	10963093	9
96	HELENILZA ASSUNCAO FARIAS	361312295	
97	JOSE LOPES DE OLIVEIRA	13.396.218	0
98	THUANY OLIVEIRA DE SOUZA	52236292	1

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
301	SUELY DA SILVA	25151759	7
302	ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSSO	29060768	1
303	FABIANA DUTRA DOS REIS	24948890	7
304	TATIANA LIMA SANTOS	43273521	5
305	ANDRE DA SILVA ARAUJO	32490861	1
306	MICHELLY ANGELA DA SILVA	417356171	
308	SANNA ABDO MAJZOUN	426360060	
309	VANIA OLIVEIRA SILVA SOUZA	231023893	
311	RITA DE CASSIA SOUSA CARDOZO	34685519	6
313	SUELY NUNES BARBOSA	35711039	0
314	LIANA DENISE PEREIRA SOUSA	09662986	08
317	ELEONI CRISTINA DE LIMA	17905137	4
318	CLEUNILDES DOS SANTOS MOREIRA	35.337.386	2
319	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	47052371	2
320	ANDRESSA BORGES DE BRITO	49794367	0
321	NATALIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	44794494	0
322	DANIELA BALTAZAR LUDER	338043445	
323	ANALIA CASSIA LIMA DA SILVA	49526782	X
324	AURIZELIA COSTA ALEXANDRINO	34114327	3
325	VANESSA TEIXEIRA BRANDAO	59671592	4

\*Substituição a Servidores Exonerados durante a Pandemia.



## ITAPEVIPREV

## Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00007/2021)**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Itapevi/SP	<b>CNPJ:</b>	46.523.031/0001-28
<b>Endereço:</b>	Rua Joaquim Nunes, 65	<b>CEP:</b>	06653-090
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(011) 4143-7588
<b>Telefone:</b>	(011) 4143-7600		
<b>E-mail:</b>	igor.soares@itapevi.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	Igor Soares Ebert		
<b>CPF:</b>	282.233.028-02		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	igor.soares@itapevi.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	02/01/2017

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI	<b>CNPJ:</b>	11.377.303/0001-44
<b>Endereço:</b>	Rua Geraldo Vasquez, 112 - Jardim Christianópolis	<b>CEP:</b>	66941-50
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(011) 4144-6752		
<b>E-mail:</b>	contabilidade@itapeviprev.com.br		
<b>Representante</b>	Valéria Cristina Ianaconi		
<b>CPF:</b>	096.517.038-14	<b>Complemento:</b>	
<b>Cargo:</b>	Superintendente	<b>Data início da</b>	24/07/2018
<b>E-mail:</b>	superintendente@itapeviprev.com.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2.800/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itapevi da quantia de R\$ 10.973.728,32 (dez milhões e novecentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itapevi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

## Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 10.973.728,32 (dez milhões e novecentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 182.895,47 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 182.895,47 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), vencerá em 25/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

## Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº17, DE 27/12/2002, ART.66.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês





TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00007/2021)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itapevi - SP / 04/01/2021

Prefeitura Municipal de Itapevi  
Igor Soares Ebert

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI  
Valéria Cristina Ianaconi

**Testemunhas**

---

LUCAS CHALUPE COELHO DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE  
CPF: 369.108.498-25  
RG: 438460789

---

MITCHELL CHRISTOPHER SOMBRA EVANGELISTA  
Diretor do Departamento de Administração e Finança  
CPF: 112.478.068-80  
RG: 198060889



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00007/2021)

---

**DECLARAÇÃO**

Igor Soares Ebert, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00007/2021, firmado entre o/a Itapevi e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI em 04/01/2021, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

mural

jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itapevi, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Igor Soares Ebert

Prefeito

**PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI****Atos Oficiais****Portarias**

<a href="#">052/2021</a>	Livia Ribeiro Oliveira	Concessão de 30 dias de férias
<a href="#">053/2021</a>	Ana Paula Ramos Galvão	Concessão de 10 dias de férias
<a href="#">054/2021</a>	Carlos Viana	Concessão de 30 dias de férias

---

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

